



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EMENDA ADITIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

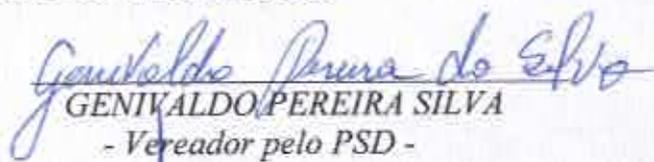
Acrescente-se o art. 4º ao Projeto de Lei acima, com a seguinte redação:

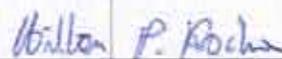
Art. 4º. Fica anulado o Decreto do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro de nº 004, de 04 de fevereiro de 2021, por infringência ao art. 70, inciso XX e art. 30, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro;

Plenário da Câmara de Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro, 04 de fevereiro de 2021

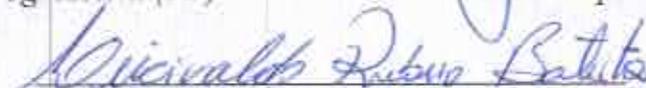
Baixa Grande do Ribeiro, 04 de fevereiro de 2020.


RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
- Vereador pelo PSD -


GENIVALDO PEREIRA SILVA
- Vereador pelo PSD -


HILTON PEREIRA DA ROCHA
- Vereador pelo Progressista (PP) -


JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO
- Vereador pelo PSD -


LEIVALDO RIBEIRO BATISTA
- Vereador pelo Progressista (PP) -





ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

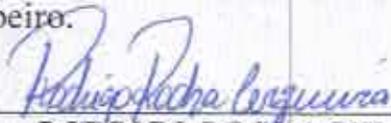
JUSTIFICATIVAS

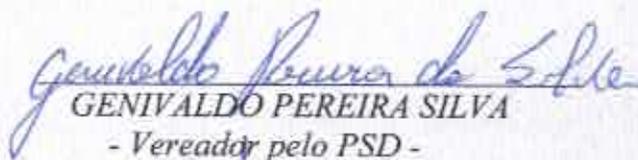
No dia 04 de fevereiro de corrente ano, o Chefe do Poder Executivo Municipal, imbuído de um poder que expelem traços autoritários, totalmente distanciado das normas constitucionais e legais, expediu o Decreto nº 004, de 04 de fevereiro de 2021, após tomar conhecimento da tramitação do presente projeto de Lei, **DENOMINA NOME DO ESTÁDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO CENTRO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO COMO ESTÁDIO MUNICIPAL "GUILHERME REMOS.**

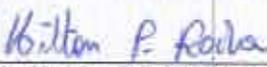
O chefe do Poder Executivo exorbitou do poder regulamentar com a expedição do supracitado Decreto, com um verdadeiro ato de usurpação da competência da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, nos termos do art. art. 70, inciso XX e art. 30, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro.

Diante da simples análise dos dispositivos legais acima, a discussão judicial resta totalmente dispensável, sendo que a presente emenda serve como exemplo para os nossos atuais representantes tanto do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo, para que possamos perceber que um ato praticado no desempenho das suas funções pode trazer consequências para a vida inteira de um ou vários cidadãos, sendo que o ato irresponsavelmente executado pelo chefe do Executivo vem causando polêmica no Município e, o que é mais grave, dor e frustração nas famílias homenageadas pelas referidas normas.

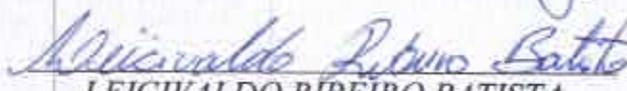
Desta feita, merece ser revogado o Decreto por infringência ao art. 70, inciso XX e art. 30, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro.


RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
- Vereador pelo PSD -


GENIVALDO PEREIRA SILVA
- Vereador pelo PSD -


HILTON PEREIRA DA ROCHA
- Vereador pelo Progressista (PP) -


JOSE NERES DA ROCHA FILHO
- Vereador pelo PSD -


LEIVALDO RIBEIRO BATISTA
- Vereador pelo Progressista (PP) -

